



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.368.367/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMIGOS DA COMUNIDADE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 2481	COMPLEMENTO SHOPPING E FEIRA LOJA 3E
--------------------------------	----------------	---

CEP 42.702-970	BAIRRO/DISTRITO ITINGA	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SERVCONTS.COM.BR	TELEFONE (71) 8632-4125
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2025 às 10:15:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AVENIDA PACHECO E
ADJACÊNCIAS

CONSTITUÍDA EM 18 DE OUTUBRO DE 2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2019, às 20 (vinte) horas, na sede social provisória, sito à Avenida Pacheco, nº15, Alto do Peru, no município de Salvador, Estado da Bahia. Reuniram-se Claudionor Santos Jesus, Wellington Castro, Deize Marize Silva Santana, Wallace Castro de Jesus, Jailton Neri de Souza, Álvaro da Costa Carvalho, Luciane Santos Jesus, Marcio Sena Correia, Alan Silva Falconery dos Santos, Evandro Angelo Vieira, Alailce Falconery dos Santos Teixeira, Fabiane Barreto dos Santos, Julio Santos Jesus, Geone Jesus Souza, Anadelfia Santos Jesus, Marlene Sena Machado, Roquevaldo Cardoso Reis, William Alves Gama e Isabel de Assiz Oliveira. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o Sr. **Claudionor Santos Jesus**, para a sessão de fundação da Associação, para o qual fora convocada Assembleia Geral, na presença de membros fundadores, acima relacionados, quando foi discutida e aprovada a criação de uma entidade civil, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, natureza filantrópica, que passou a chamar-se **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AVENIDA PACHECO E ADJACÊNCIAS**.

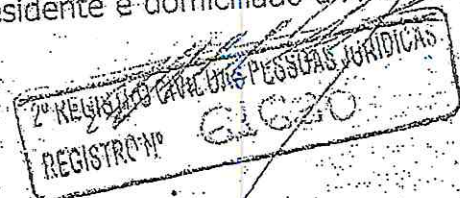
MESA DIRETORA: Presidente: **Claudionor Santos Jesus** Secretária: **Deize Marize Silva Santana**.

ORDEM DO DIA: Fundação da **Associação de Moradores da Avenida Pacheco e Adjacências**; aprovação do seu Estatuto; eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o biênio de **2019/2021**;

DELIBERAÇÕES: Por aclamação dos presentes, foi aprovada a fundação e **Associação de Moradores da Avenida Pacheco e Adjacências, AMAPA** e aprovado o seu Estatuto Social, eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com suplentes, para o biênio de **2019/2021**;

PRESIDENTE – **Claudionor Santos Jesus**, brasileiro, solteiro, policial militar, portador do RG Nº 03.158.903-04 SSP/BA e CPF nº 559.763.365/15, residente e domiciliado à Avenida Pacheco nº 72, Alto do Peru, CEP: 40.349-495 - Salvador/Ba;

VICE-PRESIDENTE – **Wellington Castro**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG 02.537.121-57 SSP/BA e CPF 344.948.635/72, residente e domiciliado à Avenida Pacheco, Alto do Peru, CEP: 40.349-495 - Salvador/Ba;



1º SECRETÁRIA – Deize Marize Silva Santana, brasileira, solteira, segurança patrimonial portador do RG 04.489.920-35 SSP/BA e CPF 916.520.145/00, residente e domiciliada à Rua Avenida General San Martin nº 425, San Martin, CEP: 42.813-070 - Salvador/Ba;

2º SECRETÁRIO- Wallace Castro Jesus, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador do RG 14.397.298-75 e CPF 052.854.895/63 residente e domiciliado na Av. Pacheco, S/N, Alto do Peru, CEP: 40.349-495 - Salvador/Ba;

1º TESOUREIRO - Anadella Santos Jesus, brasileira, divorciada, assistente administrativo, portadora do RG 01.631.009-85 e do CPF 319.458.805/20, residente à Avenida Pacheco nº 19, San Martin, CEP: 40.349-740 - Salvador/Ba;

2º TESOUREIRO - William Alves Gama, brasileiro, solteiro, policial militar, portador do RG 9.451.383-00 e CPF 020.848.665/88, residente e domiciliado à Av. Pacheco nº 68, San Martin, CEP: 40.349-740 - Salvador/Ba;

DIRETOR DE EVENTO - Fabiane Barreto dos Santos, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 13.783.803-47 e CPF 027.544.385/05, residente e domiciliada na Av. Pacheco, S/N, Alto do Peru, CEP: 40.349-740 - Salvador/Ba;

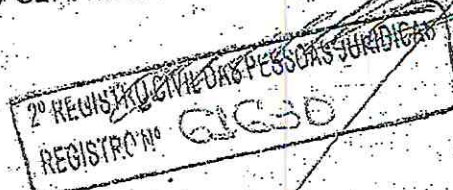
DIRETOR DE ESPORTE - Júlio Santos Jesus, brasileiro, solteiro, policial militar, portador do RG 03.522.200-07 e CPF 493.356.925/34, residente e domiciliado à Rua Major Cunha Matos nº 44, Liberdade, CEP: 40.370-380 - Salvador/Ba;

VICE- DIRETOR DE ESPORTE - Geone Jesus Sousa, brasileiro, solteiro, taxista, portador do RG 11.349.518-84 e CPF 021.020.615/23, residente e domiciliado à Av. Pacheco nº 29 D, Alto do Peru, CEP: 40.349-740 – Salvador/Ba;

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA - Roquevaldo Cardoso Reis, brasileiro, solteiro, empreiteiro, portador RG 07.270.194-30 e CPF 923.579.626/34, residente e domiciliado à Av. Pacheco nº 9, Alto do Peru, CEP: 40.349-740 - Salvador/Ba;

DIRETOR DE SAÚDE- Isabel de Assiz Oliveira, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora do RG 00.441.511-60 e do CPF 056.077.105/30, residente e domiciliada à Avenida Pacheco nº 78, Alto do Peru, CEP: 40.349-740 - Salvador/Ba;

VICE-DIRETOR DE SAÚDE- Marcio Sena Correia, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, portador do RG 05.949.381-04 e do CPF 924.161.015/87, residente e domiciliado à Avenida Pacheco nº 5, Alto do Peru, CEP: 40.349-740 - Salvador/Ba;



DIRETOR DE MARKETING-Alan Silva Falconery Dos Santos, brasileiro, solteiro, network marketing, portador do RG 14.200.242-99 e do CPF 053.558.295/11, residente e domiciliado à Avenida Pacheco nº 21, Alto do Peru, CEP 40.349-740- Salvador/Ba;

CONSELHEIRO FISCAL/EFETIVO I - Jailton Neris de Souza, brasileiro, casado, taxista, portador do RG 05.620.058.214 e do CPF 788.068.605/34 residente e domiciliado à Av. San Martin, nº S/N, Fazenda Grande do Retiro, CEP:40.349-495 - Salvador/Ba;

CONSELHEIRO FISCAL/EFETIVO II - Álvaro da Costa Carvalho, brasileiro, casado, cozinheiro, portador do RG 46.443.061-08 e do CPF 512.141.485/49, residente e domiciliado à Av. Pacheco nº 78, Alto do Peru, CEP: 40.349-495 - Salvador/Ba;

CONSELHEIRO FISCAL/EFETIVO III - Evandro Ângelo Vieira, brasileiro, casado, profissão autônomo, portador do RG 02.653.383-95 e do CPF 398.590.965/20, residente e domiciliado à Av. San Martin nº 399, Fazenda Grande do Retiro, CEP:40.355-720 - Salvador/Ba;

CONSELHEIRO FISCAL/SUPLENTE - Marlene Sena Machado, brasileira, casada, dona de casa, portadora do RG 01.148.818-20 e CPF 359.490.405/97, residente e domiciliada à Av. Pacheco nº 72, Alto do Peru, CEP:40.355-720 - Salvador/Ba;

CONSELHEIRO FISCAL/ SUPLENTE - Alailce Falconery dos Santos, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora do RG 04.047.550-62 e CPF 785.105.035/91, residente e domiciliada à Av. Pacheco nº 15 CS, Alto do Peru, CEP: 40.349-740 - Salvador/Ba;

CONSELHEIRO FISCAL/SUPLENTE - Luciane Santos Jesus, brasileira solteira, Policial Militar Portadora do RG 38.249.723-6 e do CPF 598.327.625/53 residente e domiciliada à Av. Pacheco nº 70ª Alto do Peru, CEP:40.349-740 Salvador/Ba;

TRIBUNA LIVRE: Tendo sido discutidos e deliberados os assuntos da Ordem do Dia, foi aberto espaço para manifestação dos associados presentes.

ENCERRAMENTO: Após a organização estatutária da **Associação de Moradores da Avenida Pacheco e Adjacência**, foi aprovado, por unanimidade, o seu Estatuto Social e, também, foram eleitos e empossados os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal com os respectivos suplentes, para o biênio de 2019/2021, e como nada mais havendo a discutir ou a deliberar, encerrou-se a reunião às 22 (Vinte e duas) horas, sendo lavrada pelo a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e Secretário e o advogado.

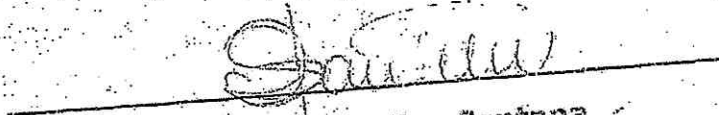
2ª REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AVENIDA PACHECO E ADJACÊNCIA
REGISTRO Nº 61650



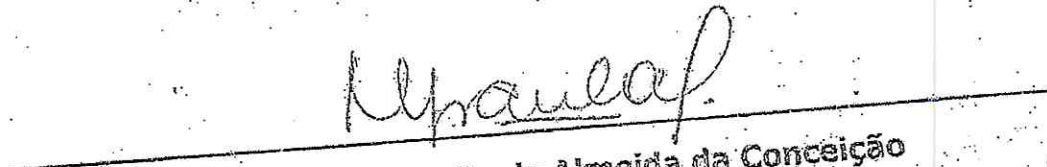
Salvador, BA, 18 de outubro de 2019.

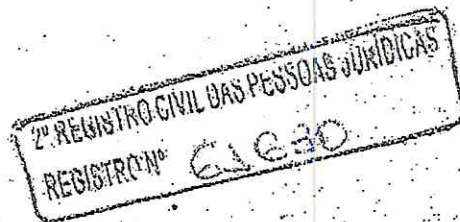


Claudionor Santos Jesus
Presidente



Deize Marize Silva Santana
1º Secretário


Márcia Regina de Paula Almeida da Conceição
OAB/BA Nº 59.753



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2019

CLAUDIONOR SANTOS JESUS

presidente

WELLINGTON CASTRO
Vice-Presidente

Vice-Presidente

DEIZE MARIZE SILVA SANTANA
Primeiro - Secretário

Primeiro - Secretário

WALLACE CASTRO JESUS
Segundo - Secretário

Segundo - Secretário

ANADELIA SANTOS JESUS
Primeiro - Tesoureiro

primeiro - Tesoureiro

WILLIAM ALVES GAMA
Segundo-Tesoureiro

Segundo- Tesoureiro

FABIANE BARRETO DOS SANTOS
Diretor de Eventos

Director de Eventos

JULIO SANTOS JESUS
Diretor de Esporte

Diretor de Esporte

GEORGE JESUS SOUSA
Vice-Diretor de Esporte

GEORGE JESSE
Vice-Diretor de Esporte

ROQUEVALDO CARDOS REIS
Diretor de Infraestrutura

Director de Infraestructura



Isabel de Assiz Oliveira

ISABEL ASSIZ OLIVEIRA
Diretor de Saúde

Marcio Sena Correia

MARCIO SENA CORREIA
Vice-Diretor de Saúde

Alan Silva Falconery dos Santos

ALAN SILVA FALCONERY DOS SANTOS
Diretor de Marketing

Jailton Neris de Souza

JAILTON NERIS DE SOUZA
Conselho Fiscal / Efetivo

Alvaro da Costa Carvalho

ALVARO DA COSTA CARVALHO
Conselho Fiscal / Efetivo

Evandro Angelo Vieira

EVANDRO ANGELO VIEIRA
Conselho Fiscal / Efetivo

Marlene Sena Machado

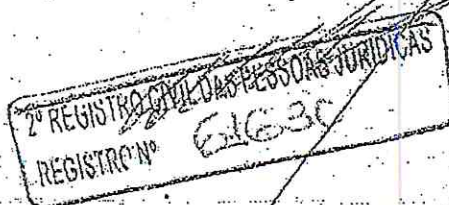
MARLENE SENA MACHADO
Conselho Fiscal / Suplente

Alailce Falconery dos Santos Teixeira

ALAILCE FALCONERY DOS SANTOS TEIXEIRA
Conselho Fiscal / Suplente

Luciane Santos Jesus

LUCIANE SANTOS JESUS
Conselho Fiscal / Suplente





CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: RUDY FRANCISCO RIBEIRO SOARES

Número do Rg: 13907650-67

Nome do Pai: FRANKLIN ANTONIO CORREIA SOARES

Nome da Mãe: CRISTIANE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS SOARES

Data de Nascimento: 25/09/1996

Naturalidade: SALVADOR BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 16 de abril de 2025 às 10:27 AM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

BC94A0F5-D86E-4099-8D0B-78506A0CFE65

Obs: Este certificado tem validade até a data **7/15/2025**





CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: FABIO SAMPAIO PEREIRA

Número do Rg: 08260941-12

Nome do Pai: JOSE RAYMUNDO PEREIRA

Nome da Mãe: TEREZA MARIA DE JESUS SAMPAIO

Data de Nascimento: 29/01/1984

Naturalidade: LAURO DE FREITAS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 16 de abril de 2025 às 10:05 AM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

03B7EE0E-2CE0-4B31-B8DE-E855FE448441

Obs: Este certificado tem validade até a data **7/15/2025**





CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: DEIZE MARIZE SILVA SANTANA

Número do Rg: 04489920-35

Nome do Pai: DOMINGOS EUGENIO DE SANTANA

Nome da Mãe: KATIA SILVA SANTANA

Data de Nascimento: 13/03/1971

Naturalidade: SALVADOR BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 15 de abril de 2025 às 8:23 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código **D197CCEA-576B-4DDE-B790-9D1B8BD22A3B**

Obs: Este certificado tem validade até a data **7/14/2025**





CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: NALBERT SANTANA DOS SANTOS

Número do Rg: 13837399-00

Nome do Pai: MARINALDO SALES DOS SANTOS

Nome da Mãe: ISIS SILVA SANTANA DOS SANTOS

Data de Nascimento: 20/10/2002

Naturalidade: SALVADOR BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 15 de abril de 2025 às 8:33 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código **60755EE5-1C4D-47F1-9293-E9EF8FC1013E**

Obs: Este certificado tem validade até a data **7/14/2025**





CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ANA CLARA MARTINS RIBEIRO DOS SANTOS

Número do Rg: 15864436-07

Nome do Pai: FRANCISCO ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS

Nome da Mãe: MARIA DO CARMO NUNES MARTINS

Data de Nascimento: 27/10/1997

Naturalidade: SALVADOR BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 15 de abril de 2025 às 8:43 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código **2F1D1DCE-0130-459A-9E66-A9F98D643ADF**

Obs: Este certificado tem validade até a data **7/14/2025**





CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: IVONE PEREIRA SANTOS

Número do Rg: 05203529-80

Nome do Pai: AUGUSTO CLAUDEMIRO SANTOS

Nome da Mãe: JOANITA PEREIRA SANTOS

Data de Nascimento: 25/07/1971

Naturalidade: SALVADOR BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 16 de abril de 2025 às 7:52 AM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código **91F7E637-7042-4B83-9CC3-1738DF38F59C**

Obs: Este certificado tem validade até a data **7/15/2025**





CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: EDUARDO CONCEICAO SOUSA

Número do Rg: 02170968-83

Nome do Pai: DEUSDETH EDUARDO DE SOUZA

Nome da Mãe: LIGIA DE JESUS SOUZA

Data de Nascimento: 08/12/1964

Naturalidade: SALVADOR BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 15 de abril de 2025 às 9:40 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código **606D7A9E-3A75-4A49-A89F-869CF30E3ED0**

Obs: Este certificado tem validade até a data **7/14/2025**



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN

Registro nº 00072791 Livro A

Registrado aos 05/02/2024

CERTIDÃO

INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE
CNPJ: 38.368.367/0001-35

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art.1º - O INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE é uma associação sem fins lucrativos e econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia técnica, administrativa e financeira, por tempo indeterminado, constituída por meio da Assembleia Geral realizada em 18 de Outubro de 2019, com sede na Avenida Santos Dumont, 2481, Shopping e Feira, Loja 3E, Itinga, Lauro de Freitas-Bahia CEP: 42.702-970, se regerá pela legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, Lei Federal nº 13.105, de 16 de Março de 2015, Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, por este estatuto e seu Regimento Interno e outros dispositivos legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: O INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE tem nome fantasia de "AMIGOS DA COMUNIDADE".

Parágrafo Segundo: No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou credo.

Parágrafo Terceiro: O INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE terá a sua atuação todo território nacional e internacional, de forma soberana e independente, podendo criar vínculos de parcerias com outras organizações ou movimentos a nível nacional e/ou internacional.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - Dos Objetivos e Finalidades

I) representar junto aos poderes públicos e privado, providências de interesse social, cultural, esportivo e educacional efetivando ou ratificando Acordos de Cooperação Técnica, Contratos de Gestão, Termos de Parceria, de Colaboração e de Fomento em conformidade vigente, em especial a Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, Lei Federal nº 11.438/2006 (Lei de Incentivo ao Esporte), Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 (MROSC), visando financiamento de programas, projetos, ações e atividades com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, particulares ou públicas, devendo prever nesses acordos, e/ou contratos, uma parcela financeira específica para manutenção de suas atividades administrativas, proporcionais aos custos e necessidades de cada compromisso;

II) executar programas, projetos, ações nas áreas da cultura, educação, social, saúde, esportiva e de lazer com o objetivo de apoiar o desenvolvimento sustentável de crianças, adolescente, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social e econômica do município de Lauro de Freitas-Bahia;

III) buscar a melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação de forma geral em Lauro de Freitas-Bahia e região;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 072792

1

CUSTAS

Documentos:	R\$ 178,84	Tx. Fiscalização:	R\$ 126,99
COM:	R\$ 48,95	Tx. PGE:	R\$ 6,99
af. Pública:	R\$ 4,79	FMMPBA:	R\$ 3,62

Protocolo: 13259

Valor Certidão: R\$ 370,18

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB206678-0
J3857RM62U
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Página 9

AV. TANCREDO NEVES, 1.186 | ED. CATABAS CENTER | 1º ANDAR | CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020 | SALVADOR - BA | FONE: (71) 3038-3800

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003800300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro nº 00072791 Livro A

Registrado aos 05/02/2024

CERTIDÃO

INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE
CNPJ: 38.368.367/0001-35



IV) promover a elevação da qualidade de vida humana executando e apoiando programas e projetos para a proteção e promoção de políticas públicas, por meio da assistência social para a comunidade em Lauro de Freitas-Bahia e região;

V) buscar prestar assistência em defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência; dos direitos da mulher e da criança; combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social; trabalho forçado, infantil para os povos originários e comunidades tradicionais;

VI) organizar, promover, e participar de ações e atividades de assistência social e educacional, tais como capacitações, treinamentos, conferências, seminários e exposições;

VII) reunir profissionais de saúde como uma equipe multiprofissional para desenvolver ações voltadas para a saúde física e mental;

VIII) promover programas, projetos e ações de qualificação profissional voltadas para a comunidade, visando gerar trabalho e renda.

IX) buscar realizar parcerias com as comunidades do município de Lauro de Freitas e região metropolitana em prol do desenvolvimento social, educacional, cultural, esportivo, de saúde e meio ambiente da população em geral;

X) realizar serviços de assistência social sem alojamento.

Parágrafo Único - Para atingir as suas finalidades o INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE deverá seguir os seguintes princípios e procedimentos:

I) adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

II) observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

III) dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, ao INSS, ao FGTS e a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

IV) promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos;

V) prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida conforme determinado no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 3º - O quadro social do INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE compor-se-á de todos os filiados da associação.

Art. 4º - São as seguintes categorias dos associados:

I) Fundadores - são os associados que participam dos Atos Constitutivos da instituição.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 0727 92

2

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 178,84	Tx. Fiscalização:	R\$ 126,99
FECOM:	R\$ 48,95	Tx. PGE:	R\$ 6,99
Def. Pública:	R\$ 4,79	FMMPBA:	R\$ 3,62

Protocolo: 13259

Valor Certidão: R\$ 370,18

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB206678-0
J3857RM62U
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Página 10

AV. TANCREDO NEVES, 1.186 | ED. CATABAS CENTER | 1º ANDAR | CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020 | SALVADOR - BA | FONE: (71) 3038-3800



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003800300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

registro nº 00072791 Livro A

Registrado aos 05/02/2024

CERTIDÃO



INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE
CNPJ: 38.368.367/0001-35

- II) Beneméritos – são aqueles associados que prestam serviços relevantes para instituição;
III) Contribuintes - Contribuintes - são aqueles associados que contribuem mensalmente com a associação.

Parágrafo Primeiro - O título de associados benemérito será conferido após a aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Os associados qualquer que seja sua categoria, bem como os seus familiares, para frequentarem as dependências sociais da instituição serão obrigados a apresentarem uma identificação fornecida pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro - É assegurado aos cônjuges, companheira (o) dos (as) associados (as), suas filhas solteiras e filhos menores de 16 anos, a participação em todas as atividades sociais e desportivas promovidas pela instituição independente de qualquer contribuição.

CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São requisitos indispensáveis à admissão no quadro social do INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE, na categoria de associados fundadores e contribuintes:

- I) ser maior de 16 (dezesseis) anos e acatar com as decisões estabelecidas neste Estatuto da instituição;
II) assinar termo de Compromisso, com a obrigação do pagamento mensal da contribuição fixada em Assembleia Geral;
III) ser residente e domiciliado no Brasil, independente da condição de nacionalidade.

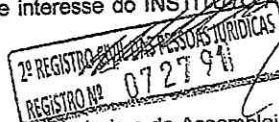
CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São Direitos dos Associados:

- I) o uso e gozo das dependências sociais do INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE pelos associados e seus dependentes;
II) participar de todas as atividades sociais e esportivas, observando as disposições contidas neste Estatuto;
III) votar e ser votado nas reuniões da Assembleia Geral, Ordinárias e Extraordinárias e propor mudanças administrativas para INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE;
IV) convocar Assembleia com apoio da maioria simples dos associados;
V) sugerir à Diretoria qualquer providência que julgar de interesse do INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE.

Art. 7º - São Deveres dos Associados:

- I) cumprir e respeitar os Estatutos e Instruções emanadas da Diretoria e da Assembleia Geral;
II) zelar pelo bom nome e pela conservação do patrimônio da instituição;
III) pagar pontualmente, as suas mensalidades e compromissos assumidos com a instituição;
IV) indenizar os eventuais danos ou estragos de qualquer natureza causados aos bens da instituição, inclusive das pessoas de sua família ou que estejam sob sua responsabilidade;
V) identificar-se quando for exigido;
VI) comparecer às Assembleias Gerais;



3

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 178,84	Tx. Fiscalização:	R\$ 126,99
FECOM:	R\$ 48,95	Tx. PGE:	R\$ 6,99
Def. Pública:	R\$ 4,79	FMMPBA:	R\$ 3,62

Protocolo: 13259

Valor Certidão: R\$ 370,18

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB206673-0
J3857RM62U
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Página 11

AV. TANCREDO NEVES, 1.186 | ED. CATABÁS CENTER | 1º ANDAR | CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.828-020 | SALVADOR - BA | FONE: (71) 3038-3800

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003800300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro nº 00072791 Livro A

Registrado aos 05/02/2024

CERTIDÃO

INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE
CNPJ: 38.368.367/0001-35



VII) responsabilizar-se pela frequência dos seus convidados, que devem possuir idoneidade moral para frequentar a instituição.

Parágrafo Primeiro - Os associados da instituição não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo - Não cria vínculo empregatício com a instituição a prestação de serviço, mesmo que habitual de pessoas voluntárias admitidas mediante termo de declaração e assunção de voluntário conforme a Lei.

Parágrafo Terceiro - A prestação de serviço voluntário, gratuito, mesmo que habitual, não se configura relação de emprego entre o prestador e a instituição.

Parágrafo Quarto - Os prestadores de serviços voluntários serão admitidos mediante assinatura de termo de declaração de inexistência de vínculo empregatício conforme a Lei.

Parágrafo Quinto - O INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE fica isento de qualquer obrigação trabalhista, na prestação de serviços voluntário, sem gerar vínculo empregatício entre a instituição e aquele que prestar o serviço voluntário na consecução das finalidades estatutárias.

Parágrafo Sexto - Fica excluída da vinculação dos parágrafos anteriores a contratação, por tempo determinado, de profissionais de serviços técnicos especializados, a exemplo de: médicos, administradores, advogados, contadores, engenheiros, dentre outros.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES

Art. 8º - Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto e das Instruções baixadas pela Diretoria sofrerão as seguintes penalidades: Advertência; Suspensão; Eliminação.

Parágrafo Primeiro - A pena de advertência será verbal e aplicada por qualquer membro da Diretoria.

Parágrafo Segundo - A pena de suspensão imposta, ou a perda do direito de frequentar as dependências da instituição pelo período de 90 (noventa) dias, será aplicada pela Assembleia.

Parágrafo Terceiro - A pena de eliminação, que será aplicada por decisão da Assembleia Geral, implica na perda definitiva do direito de frequentar as dependências da instituição.

Art. 9º - A aplicação de pena de suspensão ou eliminação será procedida de notificação ao infrator, cabendo, o prazo de 08 (oito) dias, recursos desta decisão, à Assembleia Geral.

Art. 10 - São passíveis de pena de eliminação os associados que transgredirem gravemente as disposições estatutárias ou as instruções baixadas pela Diretoria.

CAPÍTULO VII - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 11º - A organização será composta de:

- 01 - Assembleia Geral;
- 02 - Diretoria;
- 03 - Conselho Fiscal

DA ASSEMBLEIA GERAL

[Handwritten signatures and initials]

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 072791

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 072792

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 178,84	Tx. Fiscalização:	R\$ 126,99
RECOM:	R\$ 48,95	Tx. PGE:	R\$ 6,99
Def. Pública:	R\$ 4,79	FMIMPBA:	R\$ 3,62

Protocolo: 13259

Valor Certidão: R\$ 370,18

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB206678-0
J3857RM62U
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Página 12

AV. TANCREDO NEVES, 1.186 | ED. CATABAS CENTER | 1º ANDAR | CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020 | SALVADOR - BA | FONE: (71) 3038-3800

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003800300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro nº 00072791 Livro A

Registrado aos 05/02/2024

CERTIDÃO

INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE
CNPJ: 38.368.367/0001-35



Art. 12º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE, é constituída por todos os associados maiores de 16 (dezesseis) anos e, estejam no pleno gozo dos seus direitos institucional, competindo-lhe:

- Eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal, que não receberão qualquer remuneração pelo desempenho desses cargos.
- Conhecer e julgar os recursos que lhe sejam interpostos pelos associados, bem como de contratos ou deliberações da Diretoria ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente: 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de vigência do mandato da Diretoria em exercício 05 (cinco) dias após a realização das eleições, para prestação de contas da Diretoria e apresentação da previsão orçamentária. Para dar posse à Diretoria recém-eleita.

Art. 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, a pedido da Diretoria, ou por solicitação de 1/5 dos associados, mediante requerimento escrito ao Presidente da instituição, competindo-lhe:

- I- Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da instituição, submetido à sua apreciação, e do conhecimento prévio dos associados, através do aviso de convocação.
- II- Reformar os Estatutos - Resolver sobre a dissolução da instituição.

Art. 14º - A convocação da Assembleia Geral dar-se-á por meio de avisos publicados 15 (quinze) dias seguidos no mural existente na sede.

Parágrafo Único - Os Editais constarão dia, hora e local da reunião, e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 15º - Considerar-se-á constituída a Assembleia Geral, em primeira convocação, desde que a hora esteja presente, pessoalmente, ou legalmente representado, a maioria de seus componentes, todos quites com a Tesouraria do INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE, e em segunda convocação, uma hora depois de aprazada, quando funcionará e deliberará com qualquer número de associados presentes, desde que estes quites com suas obrigações com a Tesouraria.

Art. 16º - A Assembleia Geral instalada pelo Presidente da Diretoria e presidida por um dos associados eleitos por aclamação para tal fim.

Art. 17º - Assumindo a direção dos Trabalhos, o Presidente da Assembleia convocará um associado para compor a Secretária e mais dois outros para escrutinadores em caso de eleições.

Art. 18º - A vacância e substituição de qualquer cargo do Diretor Executivo e/ou Conselho Fiscal será declarada pela entidade, no caso de: abandono da função, renúncia do exercício, falecimento ou perda do mandato, devendo ser apresentado documento formal em até 30 (trinta) dias:

Parágrafo Único - Em caso de afastamento por ausência de um período superior à 60 dias e inferior a 120 dias, o órgão competente designará substituto provisório, sem prejuízo e assegurando o seu retorno ao cargo de origem.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 072791

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 072791

[Handwritten signatures and initials]

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 178,84	Tx. Fiscalização:	R\$ 126,99
FECOM:	R\$ 48,95	Tx. PGE:	R\$ 6,99
Def. Pública:	R\$ 4,79	FMMPBA:	R\$ 3,62

Protocolo: 13259

Valor Certidão: R\$ 370,18

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB206678-0
J3857RM62U
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Página 13

AV. TANCREDO NEVES, 1.186 | ED. CATABAS CENTER | 1º ANDAR | CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020 | SALVADOR - BA | FONE: (71) 3038-3800



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003800300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN

Registro nº 00072791 Livro A

Registrado aos 05/02/2024

CERTIDÃO

INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE
CNPJ: 38.368.367/0001-35

CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 19º - O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição.

Art. 20º - A Diretoria compor-se de 05 (cinco) eleitos em Assembleia Geral:

- 01 - Presidente;
- 02 - Vice-Presidente;
- 03 - Secretário;
- 04 - Diretor Administrativo Financeiro;
- 05 - Diretor de Esporte;

Art. 21º - A Diretoria reunir-se-á na sede social ou em qualquer lugar, previamente estabelecido pelo Presidente ordinariamente uma vez por mês, em dia e hora definida, e/ ou extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do Presidente.

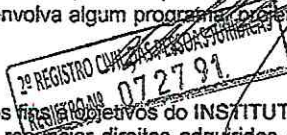
Parágrafo Primeiro - Os diretores executivos e conselheiros fiscais e demais membros não poderão ser remunerados nem obter benefícios ou gratificações pelos serviços prestados o INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE.

Parágrafo Segundo - O INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício dessas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, exceto quando desenvolva algum programa de projetos, ações e/ou atividades específicas dentro da Organização.

Art. 22º - São Atribuições da Diretoria:

- I) Praticar todos os atos da gestão, consentâneos com os fins e objetivos do INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE não podendo, entretanto, transigir, renunciar direitos adquiridos ou alienar bens Imóveis, contrair empréstimos, ou por qualquer forma onerar os bens sociais, sem previa autorização da Assembleia Geral;
- II) fixar as mensalidades a ser cobradas dos associados, para atender às despesas de conservação da Sociedade;
- III) resolver sobre inclusão de associados e a respeito das penas disciplinares;
- IV) contratar com terceiros a construção de qualquer obra, de acordo com autorização da Assembleia Geral;
- V) submeter à apreciação da Assembleia, no fim de cada exercício, relatório circunstanciado dos seus atos, balanço e o demonstrativo de receitas e despesas do INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE.
- VI) O INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Primeiro - O INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE se dedica as suas atividades por meio execução direta de projetos, programas ou planos de ações por meio da atuação de



[Handwritten signatures]

6

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 178,84	Tx. Fiscalização:	R\$ 126,99
FECOM:	R\$ 48,95	Tx. PGE:	R\$ 6,99
Def. Pública:	R\$ 4,79	FMMPBA:	R\$ 3,62

Protocolo: 13259

Valor Certidão: R\$ 370,18

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB206678-0
J3857RM62U
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Página 14

AV. TANCREDO NEVES, 1.186 | ED. CATABAS CENTER | 1º ANDAR | CAMINHO DAS ÁRVORES

CEP: 41.820-026 | SALVADOR - BA | FONE: (71) 3038-3888

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003800300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro nº 00072791 Livro A

Registrado aos 05/02/2024

CERTIDÃO

INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE
CNPJ: 38.368.367/0001-35

recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio as outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela diretoria.

Art. 23º - Todas as deliberações da Diretoria são válidas, desde que tomadas pela maioria dos seus membros.

Parágrafo Único - Essas deliberações constarão em Atas em livro próprio, sob minuta do Secretário.

Art. 24º - Os Diretores são solidários na responsabilidade dos atos emanados da Diretoria, ressalvando, porém a cada Diretor, o direito de fazer constar na Ata da sessão respectiva, os fundamentos da proposta vencida.

Art. 25º - São Atribuições Específicas do Presidente:

- I) Representar o INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE, judicial ou extrajudicialmente, quer ativa quer passivamente;
- II) representar a instituição em juízo ou fora dele nas suas relações com terceiros e perante os poderes públicos ou privados;
- III) praticar todos os atos administrativos e gerência a instituição, dirigindo e coordenando todas as atividades, inteiras da mesma, de acordo com os fins e objetivos e na forma da lei e do Estatuto;
- IV) convocar reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, de acordo com o que estabelece este Estatuto;
- V) assinar com o Diretor Administrativo Financeiro, ou no seu impedimento com o vice-presidente, os cheques e outros papéis atinentes à movimentação de contas em estabelecimentos bancários assim como quaisquer outros documentos que impliquem em responsabilidade, inafiançada para a da instituição;
- VI) outorgar procuração para fins específicos;
- VII) despachar o expediente;
- VIII) criar coordenações de apoio para a Diretoria de forma a atender as necessidades da Administração;
- IX) assinar, conjuntamente com Secretário, os cartões de identificação social;
- X) contratar, suspender e demitir os empregados da instituição bem como fixar-lhe os salários;
- XI) constituir sindicância para julgar questões que venham desabonar a conduta moral de qualquer membro da Diretoria.

Art. 26º - São Atribuições Específica do Vice-Presidente:

- I) Substituir o Presidente e o Diretor Administrativo Financeiro em seus impedimentos;
- II) dar apoio a todos os diretores e auxiliares da instituição;
- III) exercer outras atribuições que lhe delegar o Presidente;
- IV) suceder o Presidente, em caso de renúncia ou morte;

Art. 27º - São atribuições específicas do Secretário:

- I) Superintender todos os serviços da secretária da instituição;
- II) sistematizar todos os dados necessários à elaboração de relatório anual que deverá ser apresentado obrigatoriamente pela Diretoria;

[Assinaturas manuscritas]

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 178,84	Tx. Fiscalização:	R\$ 126,99
FECOM:	R\$ 48,95	Tx. PGE:	R\$ 6,99
Def. Pública:	R\$ 4,79	FMMPBA:	R\$ 3,62

Protocolo: 13259

Valor Certidão: R\$ 370,18

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB206678-0
J3857RM62U
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Página 15

CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN

Registro nº 00072791 Livro A

Registrado aos 05/02/2024

CERTIDÃO

INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE
CNPJ: 38.368.367/0001-35



- III) assinar conjuntamente com o Presidente, os cartões de identificação social;
- IV) lavrar e assinar, com os demais Diretores, as atas da Diretoria;
- V) expedir as notificações, editais e avisos;
- VI) zelar pelo bom relacionamento entre os associados da instituição;

Art. 28º - São Atribuições Específicas da Diretor Administrativo Financeiro:

- I) Exercer a administração na sua área específica que compreende a parte de patrimônios, almoxarifado e serviços gerais;
- II) apresentar semestralmente um relatório das atividades executadas na sede social;
- III) supervisionar os serviços atinentes à sede social;
- IV) ter sob a sua guarda e responsabilidade, todos os bens e valores da instituição;
- V) assinar, com o Presidente, os contratos, Termos de Parcerias que a Diretoria realizar, os cheques e todos os papéis que se referirem à movimentação de valores e dinheiro da instituição, assim como quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade financeira.
- VI) fazer depósito em nome da instituição, em estabelecimentos bancários indicados pela Diretoria, as importâncias arrecadadas, ficando em caixa o mínimo indispensável ao funcionamento da instituição, mínimo este a ser deliberado pela Diretoria;
- VII) controlar e superintender os serviços de arrecadação das receitas da instituição;
- VIII) organizar a contabilidade da instituição;
- IX) apresentar semestralmente a Diretoria o balancete das receitas e despesas e anualmente, o balanço geral;
- X) pagar as despesas ordinárias, conforme o orçamento anual aprovado pela Assembleia Ordinária e Extraordinária, devidamente autorizado pela Diretoria;
- XI) elaborar uma previsão orçamentária para apreciação avaliação pelo Presidente à Assembleia Geral.
- XII) superintender a cobrança das mensalidades sociais.

Art. 29º - São Atribuições Específicas do Diretor de Esporte:

- I) Organizar com a diretoria, de acordo com o Estatuto, os regulamentos internos e os departamentos desportivos, que ficarão sob sua superintendência;
- II) organizar os diversos quadros de futebol, respeitando a legislação pertinente, e demais modalidades desportivas, mantendo-os nas devidas formas de disciplina;
- III) fiscalizar e superintender os exercícios físicos e coletivos e individuais de todos os atletas e associados;
- IV) acompanhar a instituição em suas excursões;
- V) organizar e dirigir jogos, torneios, campeonatos, assim como promover a participação da organização em eventos externos.

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 30º - O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos em conjunto com a Diretoria Executiva pelo mesmo período.

Art. 31º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I) reunir-se, pelo menos uma vez em cada mês para examinar os livros contas e documentos e emitir, por escrito seu parecer, aprovados ou não.

[Handwritten signatures and initials]



8

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 178,84	Tx. Fiscalização:	R\$ 126,99
FECOM:	R\$ 48,95	Tx. PGE:	R\$ 6,99
Def. Pública:	R\$ 4,79	FMMPBA:	R\$ 3,62

Protocolo: 13259

Valor Certidão: R\$ 370,18

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB206678-0
J3857RM162U
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Página 16

AV. TANCREDO NEVES, 1.186 | ED. CATABAS CENTER | 1º ANDAR | CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020 | SALVADOR - BA | FONE: (71) 3038-3800

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003800300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro nº 00072791 Livro A

Registrado aos 05/02/2024

CERTIDÃO

INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE
CNPJ: 38.368.367/0001-35



- II) apresentar, à Assembleia Geral, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da instituição;
- III) examinar os livros de escrituração da instituição;
- IV) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição;
- V) requisitar ao Primeiro Diretor Administrativo e Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas – financeiras realizadas pela instituição;
- VI) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VII) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
- Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre os próprios membros que o integrem.

CAPÍTULO X - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 32º - A receita do INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE será proveniente de: contribuições; renda de promoções diversas; doações ligadas a subvenções, convênios dentre outras formas de colaboração de terceiros.

Art. 33º - A despesa compreenderá:

- I) Custeio das atividades diversas, dos encargos e da administração;
- II) obrigações de pagamento que tomaram exigível em consequência de decisão judicial convênios, contratos o de operações de créditos;
- III) os encargos pecuniários de caráter extraordinários, não previsto no orçamento, custeando a conta crédito adicionais aberto com autorização do Conselho Fiscal e compensado mediante a utilização dos recursos que foram previstos;
- IV) salários e outras espécies de remuneração;
- V) prêmio e troféus;
- VI) manutenção da sede;
- VII) auxílios, doações, outros materiais e equipamentos.

Parágrafo Único - O INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO

Art. 34º - O Patrimônio do INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE é constituído pelos bens imóveis, semimóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública e valores que venham a possuir.

Parágrafo Único - Os bens patrimoniais do INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE, não poderão ser alienados a não ser por expressa autorização da Assembleia Geral, em sessão especialmente convocada para esse fim com voto favorável de 2/3 (dois terço) dos presentes.

Art. 35º - O INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE é obrigado a manter o seu patrimônio devidamente escriturado e tombado.

[Handwritten signatures and initials]

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 072791

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 072791

9

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 178,84	Tx. Fiscalização:	R\$ 126,99
FECOM:	R\$ 48,95	Tx. PGE:	R\$ 6,99
Def. Pública:	R\$ 4,79	FMMPBA:	R\$ 3,62

Protocolo: 13259

Valor Certidão: R\$ 370,18

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB206678-0
J3857RM62U
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Página 17



AV. TANCREDO NEVES, 1.186 | ED. CATABAS CENTER | 1º ANDAR | CAMINHO DAS ÁRVORES

Autenticidade do documento em <https://bailegis.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003800380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN

Registro nº 00072791 Livro A

Registrado aos 05/02/2024

CERTIDÃO

INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE
CNPJ: 38.368.367/0001-35



Parágrafo Único - O INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado entre seus diretores, conselheiros ou associados. Aplica inteiramente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e emprega eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

CAPÍTULO XII - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36 - O INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE, manterá a sua inscrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. Fica isenta de qualquer obrigação trabalhista, na prestação de serviços voluntários, sem gerar vínculo empregatício entre a instituição e aquele que prestar o serviço voluntário na consecução das finalidades estatutárias.

Parágrafo Primeiro - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato das posições das contas relativas ao patrimônio, a finanças e a execução do Orçamento.

Parágrafo Segundo - Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovante de recolhimento ou pagamento e a demonstração dos respectivos saldos.

Parágrafo Terceiro - O balanço geral de cada exercício será acompanhado de recolhimento de lucros e perdas, discriminando os recursos patrimoniais e financeiros da instituição.

Parágrafo Quarto - Sendo uma entidade sem fins lucrativos a instituição não distribuirá resultados dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob qualquer pretexto entre seus diretores, conselheiros ou associados.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas da instituição obedecerá às seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista, colocando - se à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela instituição conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 37 - Para concorrer a qualquer cargo eletivo da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal do INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE o associado terá que e ser membro da associação a mais de 02 (dois) anos e estar quite com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos conferido neste Estatuto.

Art. 38 - As eleições poderão se processar por aclamação através de Assembleia Geral, caso de concorrer apenas uma chapa.

[Handwritten signatures and initials]



10

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 178,84	Tx. Fiscalização:	R\$ 126,99
FECOM:	R\$ 48,95	Tx. PGE:	R\$ 6,99
Def. Pública:	R\$ 4,79	FMMPPA:	R\$ 3,62

Protocolo: 13259

Valor Certidão: R\$ 370,18



Página 18

CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN

Registro nº 00072791 Livro A

Registrado aos 05/02/2024

CERTIDÃO

INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE
CNPJ: 38.368.367/0001-35

Art. 39 - O edital de convocação das eleições deverá constar data, local da sessão e ser publicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência através dos meios de comunicação local e quadros de avisos.

Art. 40 - Somente poderá votar e ser votado todos associados que estejam quites com a tesouraria do INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE.

Art. 41 - O Diretor Financeiro fornecerá a Comissão Eleitoral no prazo máximo de 30 (trinta) dias, antes da data prevista para as eleições, uma relação contendo os nomes dos associados que estão quites com a Tesouraria da instituição.

Art. 42 - O direito a voto é pessoal e intransferível.

Art. 43 - A chapa pretensa a concorrer às eleições do INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE deverá encaminhar a Secretária uma relação constando um requerimento com 03 (três) vias impressas, nomes do candidato com seus respectivos cargos, endereços, número do RG, CPF e assinaturas até a data estabelecida pelo edital de convocação para as eleições.

Art. 44 - A mesa eleitoral será composta de 01 (um) Presidente, 02 (dois) Secretários e 02 (dois) Escrutinadores.

Art. 45 - A comissão eleitoral elegerá seu Presidente entre seus membros e a forma de sua organização e funcionamento no seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - Após as eleições de cada poder seguir-se-á de imediato a posse de seus membros.

Art. 46 - Será lavrada, pelo primeiro Secretário, em livro próprio, Ata de todos os trabalhos da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 - A Assembleia resolverá os casos omissos neste estatuto, inclusive sobre a aplicação supletiva e subsidiária das leis em vigor.

Art. 48 - Os atos e deliberações da Assembleia, quando tiverem caráter geral, após regularmente aprovados, passam a ser considerados complementares ao presente estatuto, com a mesma eficácia de seus dispositivos.

Art. 49 - Os atos deliberativos da Assembleia e da diretoria terão publicidade através de resoluções numeradas e inscritas em livro próprio.

Art. 50 - O presente Estatuto só poderá ser alterado pela Assembleia Geral inclusive no tocante a sua administração desde que a proposta seja apresentada por 2/3 (dois terços) de Associados em pleno gozo de seus direitos sociais com a devida justificação.

Art. 51 - As eventuais alterações estatutárias entram em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

[Assinaturas manuscritas]



11

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 178,84	Tx. Fiscalização:	R\$ 126,99
FECOM:	R\$ 48,95	Tx. PGE:	R\$ 6,99
Def. Pública:	R\$ 4,79	FMMPBA:	R\$ 3,62

Protocolo: 13259

Valor Certidão: R\$ 370,18



Página 1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
27ª DELEGACIA TERRITORIAL DE ITINGA
AV. SÃO CRISTOVÃO, 2091, ITINGA, LAURO DE FREITAS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Por determinação do delegado titular da 27ª Delegacia Territorial de Itinga, Guilherme Gustavo Malta de Santa Cruz Pernambuco, eu Investigador Fabio Sergio Cabe Buemio, no exercício de minhas funções, estive no local informado abaixo e atesto para os seguintes fins que o mesmo encontra-se em pleno funcionamento.

A entidade denominada Instituto Amigos da Comunidade, fundada em 18 de outubro de 2019, inscrita no CNPJ sob nº 38.368.367/0001-35, é uma organização sem fins lucrativos, encontra-se regular perante os órgãos competentes e possui autorização para suas atividades. Com sede no Parque São Paulo, bairro Itinga, cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42.700-000.

Este atestado é emitido a pedido da referida instituição para fins de comprovação de sua regularidade, atuação e demais usos legais.

Lauro de Freitas, 12 de Setembro de 2025


FABIO SERGIO CABE BUEMIO
Coordenador do Setor de Investigação



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AVENIDA PACHECO E ADJACÊNCIAS, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023, na Avenida Pacheco nº 72, Alto do Peru, CEP: 40.349-740 Salvador-Bahia, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária a Diretoria e associados da entidade, para a seguinte pauta do dia:

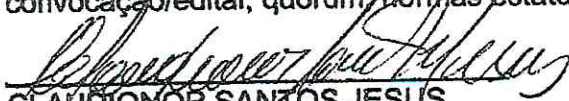
- A) Alteração de Estatuto Social com aprimoramento dos seus capítulos e artigos;
- B) Alteração de endereço;
- C) Alteração da razão social da entidade;
- D) Eleição e Posse da sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- E) Ratificação dos atos da administração;
- F) O que ocorrer.

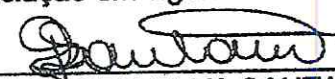
A reunião foi presidida pelo senhor Claudinor Santos Jesus, brasileiro, solteiro, capaz, Policial Militar, portador do RG 03.158.903-94, inscrito no CPF sob nº 559.763.365-15, residente e domiciliado na Av. Pacheco, 72, Alto do Peru, Salvador-Bahia e secretariada por Deize Marize Silva Santana, RG: 04489928-35 SSP-BA, CPF: 916.520.145-00, solteira, vigilante, residente no Condomínio Alto da Boa Vista, bloco A, apart. 401, Caixa D'Água, Lauro de Freitas-Bahia, para redigir a respectiva Ata. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à **ORDEM DO DIA**. a) **Alteração do Estatuto, com aprimoramento e consolidação da redação.** Após consultar a Assembleia, o Presidente distribuiu entre os participantes, cópias com as propostas para alteração do Estatuto Social. Após análise e discussão pela plenária da Assembleia, as propostas de alteração estatutárias foram aprovadas por unanimidade, conforme o texto consolidado em anexo. Em seguida, o presidente da Assembleia informou para os presentes que houve necessidade da mudança de endereço da sede social da entidade, foi aprovada pelos presentes a transferência dos atos constitutivos da entidade para o Cartório competente na Comarca de Lauro de Freitas-Ba, com sede da associação localizada na Avenida Santos Dumont, 2481, Shopping e Feira, Loja 3E, Itinga, Lauro de Freitas-Bahia, CEP: 42.702-970. Aproveitando o momento o presidente da mesa colocou em votação a alteração da razão social de **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AVENIDA PACHECO E ADJACÊNCIAS** passando a ser denominado de **INSTITUTO AMIGO DA COMUNIDADE**, inserindo seu nome fantasia para **AMIGOS DA COMUNIDADE**, sendo aprovadas por unanimidade pelos presentes a proposta de alteração da razão social. Dando continuidade dentro da "Ordem do Dia", informou aos presentes, sobre o término do último mandato sem eleição, considerando dessa forma, deu-se início ao processo eleitoral com apenas uma única chapa inscrita para compor a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato de 04 (quatro) anos, ficando assim ora eleitos e empossados para o exercício de 19 de Outubro de 2023 a 19 de Outubro de 2027. **Diretoria Executiva: Presidente: Gabriel do Nascimento Mota**, RG: 15421074-00 SSP-BA, CPF: 865.070.025-00, solteiro, gerente administrativo, residente na Rua Doutor Aristides de Oliveira nº 152 A, Santa Mônica, Salvador-Bahia, CEP: 40.342-000; **Vice-Presidente: Fábio Sampaio Pereira**, RG: 08260941-12 SSP-BA, CPF: 008.775.835-01, casado, servidor público, residente na Rua Ailton Simas nº 91, Centro Lauro de Freitas-Bahia; **Secretária: Ivone Pereira Santos**, RG: 05203529-80 SSP-BA, CPF: 668.440.705-78, solteira, gerente de divisão, residente no Loteamento Dona Rosa, Travessa da Graça nº 43, Itapua CEP: 41.615-301 Salvador-Bahia; **Diretora Administrativa Financeira:**

Deize Marize Silva Santana, RG: 04489928-35 SSP-BA, CPF: 916.520.145-00, solteira, vigilante, residente no Condomínio Alto da Boa Vista, bloco A, apart. 401, Caixa D'Água, Lauro de Freitas-Bahia; **Diretor de Esporte: Eduardo Conceição Sousa**, RG: 02170968-83 SSP-BA, CPF: 354.963.745-87, casado, administrador, residente na Rua Califórnia nº 30, Itinga, Lauro de Freitas-Bahia; **Conselho Fiscal Titular: 1- Rudy Francisco Ribeiro Soares**, RG: 13907650-67 SSP-BA, CPF: 047.716.815-97, solteiro, professor, residente na 3ª Travessa Pio Duarte Mendes, Salvador-Bahia; **2- Nalbert Santana dos Santos**, RG: 13837399-00 SSP-BA, CPF: 085.357.415-42, solteiro, publicitário, residente na Avenida San Martins nº 425, Salvador-Bahia; **Suplente: Ana Clara Martins Ribeiro dos Santos**, RG: 15864436-07 SSP-BA, CPF: 061.487.845-48, solteira, servidora pública, residente na Rua Manoel dos Santos nº 39 A – Térreo casa 06 - Centro, Lauro de Freitas-Bahia, CEP: 42.704-690. sendo aprovados por unanimidade pelos presentes, eleitos e empossados.

Os membros eleitos e empossados, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade e declaram que se responsabilizam pelas obrigações cíveis, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e administrativas no período em que a pessoa jurídica ficou sem representação, a contar de .19/10/2021 até a presente data.

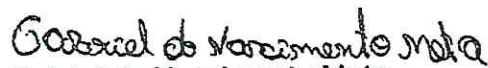
Continuando com o item "F", nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada pelo Presidente da Assembleia, declarando que foram atendidas as formalidades de convocação/edital, quórum, normas estatutárias e legislação em vigor.


CLAUDIONOR SANTOS JESUS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA


DEIZE MARIZE SILVA SANTANA
SECRETARIO DA ASSEMBLEIA

Eleitos:

Diretoria Executiva:

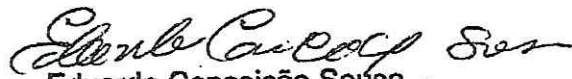

Gabriel do Nascimento Mota
Presidente




Fábio Sampaio Pereira
Vice-Presidente


Ivone Pereira Santos
Secretária:


Deize Marize Silva Santana
Diretora Administrativa Financeira


Eduardo Conceição Sousa
Diretor de Esporte



Rudy Francisco Ribeiro Soares
Rudy Francisco Ribeiro Soares
Conselho Fiscal Titular - 1

Nalbert Santana dos Santos
Nalbert Santana dos Santos
Conselho Fiscal Titular - 2

Ana Clara Martins Ribeiro dos Santos
Ana Clara Martins Ribeiro dos Santos
Conselho Fiscal Suplente



Gabriel dos Santos Sodré
ADVOGADO (A) OAB/BA N°56.897



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003800300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.